



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 59

de 22 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social complementar à entidade assistencial, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, fundamentadamente e nos limites das possibilidades financeiras, ao repasse de subvenção social complementar para cobrir despesas de custeio da seguinte entidade privada de caráter assistencial, sem finalidades lucrativas, no valor respectivamente indicado, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal e provenientes da Emenda nº 202415270016, a saber:

01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede na Rua Odila Vaio, 13, São Judas, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de promoção e articulação de ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência desde a concepção até a velhice, com prestação de serviços de apoio às famílias e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 96.511.456/0001-95, declarada de utilidade pública conforme Lei nº 2.185/98, credenciada desde 2012 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 03, com cadastro na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS/PS 5038/1998, inscrição no Conselho Estadual de Entidades CRCE 0527/2013, Certificada como Entidade beneficente de assistência social pelo Ministério de Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 123/2018, item 18, credenciada junto ao CNEAS.	MUNICIPAL	R\$0,00
		MUNICIPAL – ENSINO ESPECIAL	R\$0,00
		ESTADUAL	R\$0,00
		FEDERAL	R\$134.208,00

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá complementar a subvenção social autorizada pela Lei nº 4.534, de 22 de dezembro de 2023, e o efetivo repasse dependerá da assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração ou fomento firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 2º A presente lei autorizativa de despesa perfaz mero ato formal orçamentário previsto nos Arts. 4º, I, 'f' e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de modo que não cria obrigações para o Poder Público e não gera qualquer direito subjetivo material em favor da entidade, ficando a transferência do valor condicionada à efetiva existência do recurso respectivo.

Art. 3º Ficam mantidos e reiterados os integrais termos da Lei nº 4.534/2023, em especial o disposto no § 2º do Art. 7º da referida norma legal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigvtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355040720240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202415270016

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	SAO PEDRO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.598.501/0001-63

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	355040720240002	082445131219G0035
GND 3: R\$ 134.208,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 134.208,00
Situação: Programação enviada para recomendação		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000035914202415		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					

P

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro		
CNPJ/CGC: 96.511.456/0001-95	Endereço: Rua Odila Vaio, n.º 13 , BAIRRO: São Judas, CIDADE: SÃO PEDRO	
GND3: R\$ 134.208,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 134.208,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço	Endereço	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Odila Vaio, n.º 13, São Judas, SÃO PEDRO - SP	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação, por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção complementar à Entidade APAE deste Município, no valor especificado, com recursos oriundos do Governo Federal provenientes da Emenda nº 202415270016, conforme Espelho de Programação em anexo.

A propositura visa complementar o valor da subvenção que é repassado pelo aludido Ente Federativo à Entidades de forma a suprir suas reais e essenciais necessidades, de acordo com a adequação do plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e condicionado à assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração ou fomento firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Por fim, repisa-se, a efetiva transferência dos recursos financeiros ficará condicionada à verificação pelos órgãos técnicos e comissões municipais competentes acerca do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência, além dos requisitos previstos na Lei das parcerias (Lei nº 13.019/2014).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 078

São Pedro, 22 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 59 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social complementar à entidade assistencial, conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica em virtude do interesse público intrínseco ao objeto da proposição [repasso de subvenção social proveniente de emenda do deputado federal – Carlos Sampaio], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Projeto de Lei Nº 59/2024
Data: 23/05/2024 Hora: 10:27
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social complementar à entidade assistencial conforme específica e dá outras providências

Número de Protocolo
00377/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000